

**ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL****Portarias**

PORTARIA N.º 132/2021-CG/DPE  
Porto Velho, 10 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019, CONSIDERANDO o contido no formulário de n.º 058.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES, matrícula n.º 300130969, lotação na Comarca de Rolim de Moura, 3 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 17, 18 e 19 de março de 2021, em virtude da Portaria n.º 590/2019-CG/DPE, de 22.11.2019, publicada no DOE-DPE n.º 141, de 26.11.2019 referente à atuação no regime especial de trabalho no período de 20.12.2019 a 28.12.2021,

Art. 2.º Restarão 07 (sete) folgas compensatórias do feito supracitado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Corregedor-Geral

**ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA****Termos**

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017/DPE/RO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017/DPE/RO, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONTRATANTEESAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade n.º 2069385595 SJTCRS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada CONTRATANTE, e, SAAE– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.933.030/0001-13, com sede a Avenida Major Amarante, 2788, Bairro Centro, Vilhena/RO, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Maciel Albino Wobeto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 288625 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 551.626.491-04, residente e domiciliado na Avenida Liberdade n.º 4015, ST002, QD033, LT015, no município de Vilhena/RO, resolvem celebrar o presente contrato, sendo inexigível o procedimento licitatório com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto no processo administrativo n.º 3001.1601.2016/DPE/RO, que se regerá nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1ª vigência será por prazo indeterminado a partir de 09 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1º O valor global estimativo do contrato para será de R\$ 2.910,45 (dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) por ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Pré-Empenho n.º 2021PE00066 e Nota de Empenho n.º 2021NE0154, ambas no valor de R\$ 2.425,37 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 004/2017/DPE/RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N.º 004/2017/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_/2021 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2021.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

